DISPENSA N° 07/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

O SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOSTO DE CARMO DO CAJURU/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria n°23/2024, baseado no inciso I e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021[1], **a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, para execução da parte elétrica do laboratório de química da estação de tratamento de esgoto de Carmo do Cajuru/MG - ETE, visando suprir as necessidades precípuas do SAAE, conforme condições e especificações no presente Termo de Referência.

DA PARTICIPAÇÃO: Ampla concorrência

Este procedimento não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/06:

- Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório -

- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 06/03/2024 até as 08 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (item 11 do termo de referência – Anexo I):

As propostas e as documentações de habilitação serão enviadas preferencialmente para o e-mail: compras@saaecarmodocajuru.mg.gov.br, podendo ser entregues na sede do SAAE no setor de Licitações, com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA N° 06/2024.**

[1] Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

I- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Carmo do Cajuru, 29 de fevereiro de 2024.

ALEXSANDRA ANTONIA DA SILVA TEODORO:05430754609
Assinado de forma digital por ALEXSANDRA ANTONIA DA SILVA TEODORO:05430754609
Dados: 2024.02.29 09:22:55 -03'00'

ALEXSANDRA ANTONIA DA SILVA TEODORO

Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA N° 07/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024

01 - OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, para execução da parte elétrica do laboratório de química da estação de tratamento de esgoto de Carmo do Cajuru/MG - ETE, visando suprir as necessidades precípuas do SAAE, conforme condições e especificações no presente Termo de Referência.

DA PARTICIPAÇÃO: Ampla concorrência

Este procedimento não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/06:

- Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório -

- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

02 - FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a aquisição dos materiais elétricos para a execução das obras da parte elétrica do laboratório da (ETE) Estação de Tratamento de Esgoto, o qual já está sendo construído e está em fase de acabamento. Esse serviço é fundamental para o bom funcionamento do laboratório, como iluminação do local, ligação de equipamentos laboratoriais, eletrodomésticos, chuveiro, dentre outros, para um maior conforto aos colaboradores da autarquia e também, para que o SAAE desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

TODAS AS MARCAS DEVERÃO SER COTADAS DA MELHOR QUALIDADE.
MATERIAL OFERTADO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) E OUTRAS NORMAS PERTINENTES AO MATERIAL.

Item	Produto - Descrição	Unidade	QTE	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total

1	CABO COBRE FLEXÍVEL 2,5MM² ,CLASSE DE ENCORDAMENTO 5 , DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM²) 1.90 , ESPESSURA ISOLAÇÃO (MM²) NOMINAL 0.80, MÍNIMA 0.62 , DIÂMETRO ISOLADO (MM²) NOMINAL 3.5 , CORRENTE MÁXIMA SUPORTÁVEL 21AMPERES , RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA OHMS/KM 7.98 RESISTÊNCIA ISOLAMENTO MÍNIMO MOHMS/KM 45.40 E DE COR AZUL 450/750V NBR NM 247-3 ROLO 100M	UNIDADE	2	R$ 150,00	R$ 300,00
2	CABO COBRE FLEXÍVEL 2,5MM² ,CLASSE DE ENCORDAMENTO 5 , DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM²) 1.90 , ESPESSURA ISOLAÇÃO (MM²) NOMINAL 0.80, MÍNIMA 0.62 , DIÂMETRO ISOLADO (MM²) NOMINAL 3.5 , CORRENTE MÁXIMA SUPORTÁVEL 21AMPERES , RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA OHMS/KM 7.98 RESISTÊNCIA ISOLAMENTO MÍNIMO MOHMS/KM 45.40 E DE COR PRETO 450/750V NBR NM 247-3 ROLO 100M	UNIDADE	2	R$ 150,00	R$ 300,00
3	CABO COBRE FLEXÍVEL 2,5MM² ,CLASSE DE ENCORDAMENTO 5 , DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM²) 1.90 , ESPESSURA ISOLAÇÃO (MM²) NOMINAL 0.80, MÍNIMA 0.62 , DIÂMETRO ISOLADO (MM²) NOMINAL 3.5 , CORRENTE MÁXIMA SUPORTÁVEL 21AMPERES , RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA OHMS/KM 7.98 RESISTÊNCIA ISOLAMENTO MÍNIMO MOHMS/KM 45.40 E DE COR VERDE 450/750V NBR NM 247-3 ROLO 100M	UNIDADE	2	R$ 150,00	R$ 300,00
4	CABO COBRE FLEXÍVEL 2,5MM² ,CLASSE DE ENCORDAMENTO 5 , DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM²) 1.90 , ESPESSURA ISOLAÇÃO (MM²) NOMINAL 0.80, MÍNIMA 0.62 , DIÂMETRO ISOLADO (MM²) NOMINAL 3.5 , CORRENTE MÁXIMA SUPORTÁVEL 21AMPERES , RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA OHMS/KM 7.98 RESISTÊNCIA ISOLAMENTO MÍNIMO MOHMS/KM 45.40 E DE COR VERMELHO 450/750V NBR NM 247-3. ROLO 100M	UNIDADE	2	R$ 150,00	R$ 300,00

5	CABO COBRE FLEXÍVEL 2,5MM² ,CLASSE DE ENCORDAMENTO 5 , DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM²) 1.90 , ESPESSURA ISOLAÇÃO (MM²) NOMINAL 0.80, MÍNIMA 0.62 , DIÂMETRO ISOLADO (MM²) NOMINAL 3.5 , CORRENTE MÁXIMA SUPORTÁVEL 21AMPERES , RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA OHMS/KM 7.98 RESISTÊNCIA ISOLAMENTO MÍNIMO MOHMS/KM 45.40 E DE COR BRANCO 450/750V NBR NM 247-3. ROLO 100M	UNIDADE	2	R$ 150,00	R$ 300,00
6	CABO COBRE FLEXÍVEL 1,5MM² ,CLASSE DE ENCORDAMENTO 5 , DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM²) 1.90 , ESPESSURA ISOLAÇÃO (MM²) NOMINAL 0.80, MÍNIMA 0.62 , DIÂMETRO ISOLADO (MM²) NOMINAL 3.5 , CORRENTE MÁXIMA SUPORTÁVEL 21AMPERES , RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA OHMS/KM 7.98 RESISTÊNCIA ISOLAMENTO MÍNIMO MOHMS/KM 45.40 E DE COR AMRELO 450/750V NBR NM 247-3. ROLO 100M	UNIDADE	2	R$ 100,00	R$ 200,00
7	CABO COBRE FLEXÍVEL 6MM² ,CLASSE DE ENCORDAMENTO 5 , DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM²) 1.90 , ESPESSURA ISOLAÇÃO (MM²) NOMINAL 0.80, MÍNIMA 0.62 , DIÂMETRO ISOLADO (MM²) NOMINAL 3.5 , CORRENTE MÁXIMA SUPORTÁVEL 21AMPERES , RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA OHMS/KM 7.98 RESISTÊNCIA ISOLAMENTO MÍNIMO MOHMS/KM 45.40 E DE COR BRANCO 450/750V NBR NM 247-3. ROLO 100M	UNIDADE	1	R$ 360,00	R$ 360,00
8	CABO COBRE FLEXÍVEL 6MM², CLASSE DE ENCORDAMENTO 5 , DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM²) 1.90 , ESPESSURA ISOLAÇÃO (MM²) NOMINAL 0.80, MÍNIMA 0.62 , DIÂMETRO ISOLADO (MM²) NOMINAL 3.5 , CORRENTE MÁXIMA SUPORTÁVEL 21AMPERES , RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA OHMS/KM 7.98 RESISTÊNCIA ISOLAMENTO MÍNIMO MOHMS/KM 45.40 E DE COR VERMELHO 450/750V NBR NM 247-3. ROLO 100M	UNIDADE	1	R$ 360,00	R$ 360,00

9	CABO COBRE FLEXÍVEL 16MM² ,CLASSE DE ENCORDAMENTO 5 , DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM²) 1.90 , ESPESSURA ISOLAÇÃO (MM²) NOMINAL 0.80, MÍNIMA 0.62 , DIÂMETRO ISOLADO (MM²) NOMINAL 3.5 , CORRENTE MÁXIMA SUPORTÁVEL 21AMPERES , RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA OHMS/KM 7.98 RESISTÊNCIA ISOLAMENTO MÍNIMO MOHMS/KM 45.40 E DE COR PRETO 450/750V NBR NM 247-3. ROLO 100M	UNIDADE	1	R$ 980,00	R$ 980,00
10	CABO COBRE FLEXÍVEL 16MM² ,CLASSE DE ENCORDAMENTO 5 , DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM²) 1.90 , ESPESSURA ISOLAÇÃO (MM²) NOMINAL 0.80, MÍNIMA 0.62 , DIÂMETRO ISOLADO (MM²) NOMINAL 3.5 , CORRENTE MÁXIMA SUPORTÁVEL 21AMPERES , RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA OHMS/KM 7.98 RESISTÊNCIA ISOLAMENTO MÍNIMO MOHMS/KM 45.40 E DE COR AZUL 450/750V NBR NM 247-3. ROLO 100M	UNIDADE	1	R$ 980,00	R$ 980,00
11	CABO COBRE FLEXÍVEL 6MM² ,CLASSE DE ENCORDAMENTO 5 , DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM²) 1.90 , ESPESSURA ISOLAÇÃO (MM²) NOMINAL 0.80, MÍNIMA 0.62 , DIÂMETRO ISOLADO (MM²) NOMINAL 3.5 , CORRENTE MÁXIMA SUPORTÁVEL 21AMPERES , RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA OHMS/KM 7.98 RESISTÊNCIA ISOLAMENTO MÍNIMO MOHMS/KM 45.40 E DE COR VERDE 450/750V NBR NM 247-3. ROLO 100M	UNIDADE	1	R$ 360,00	R$ 360,00
12	CAIXA DE PASSAGEM 30X30 DE EMBUTIR DE FERRO	UNIDADE	2	R$ 44,44	R$ 88,88
13	QUADRO BIFÁSICO PARA EMBUTIR P/24 POLOS VOLT 63A + BARRAMENTO	UNIDADE	1	R$ 108,45	R$ 108,45
14	BARRAMENTO DIN TERRA 11 TERMINAIS VERDE	UNIDADE	2	R$ 19,60	R$ 39,20
15	BARRAMENTO DIN TERRA 11 TERMINAIS AZUL	UNIDADE	2	R$ 19,60	R$ 39,20
16	BARRAMENTO PENTE BIFÁSICO DIN P/ 12 DISJUNTORES	UNIDADE	2	R$ 26,90	R$ 53,80
17	REFLETOR 200W IP 66 LED SUPER BRANCO FRIO BIVOLT, ÂNGULO DE 120°, COM GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	12	R$ 69,90	R$ 838,80
18	PAINEL PLAFON LED 42W SOBREPOR QUADRADO 40X40CM	UNIDADE	25	R$ 80,44	R$ 2.011,00

19	FITA ISOLANTE VINÍLICA CLASSE A - USO PROFISSIONAL 19MMX20M COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA SENSÍVEL	UNIDADE	10	R$ 10,90	R$ 109,00
20	FITA DE AUTOFUSÃO, 23, 19MM X 10M	UNIDADE	1	R$ 14,90	R$ 14,90
21	CONECTOR TERMINAL GENÉRICO 6 À 16MM P/DISJUNTOR FRONTAL	UNIDADE	4	R$ 7,70	R$ 30,80
22	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO 25MM² (SPLIT BOLT)	UNIDADE	4	R$ 10,50	R$ 42,00
23	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 100 X 2,5MM 100 UNIDADES	PCT	3	R$ 3,40	R$ 10,20
24	TERMINAL TUBULAR PARA CABOS 6,0 MM²	UNIDADE	6	R$ 0,20	R$ 1,20
25	TERMINAL TUBULAR 16MM2	UNIDADE	6	R$ 0,35	R$ 2,10
26	TERMINAL TUBULAR PARA CABOS 4,0 MM²	UNIDADE	6	R$ 0,15	R$ 0,90
27	TERMINAL TUBULAR PARA CABOS 1,5 MM²	UNIDADE	6	R$ 0,10	R$ 0,60
28	TERMINAL TUBULAR PARA CABOS 2,5 MM²	UNIDADE	25	R$ 0,15	R$ 3,75
29	CONJUNTO 4X4 COM PLACA 2 POSTOS/ 2 MÓDULOS 1 MÓDULO 20A 2P + T BRANCO MODULAR 1 MÓDULO 20A 2P+ T VERMELHO MODULAR	UNIDADE	12	R$ 15,50	R$ 186,00
30	CONJUNTO 4X4 COM PLACA 2 POSTOS/ 2 MÓDULOS RJ 45 MODULAR	UNIDADE	4	R$ 37,01	R$ 148,04
31	CONJUNTO TOMADA DUPLA 2P + T 20A BRANCO MODULAR	UNIDADE	12	R$ 11,90	R$ 142,80
32	CONJUNTO 4X2 COM PLACA CEGA MODULAR	UNIDADE	8	R$ 3,20	R$ 25,60
33	CONJUNTO COM 1 TOMADA 2P+T 20A BRANCO MODULAR	UNIDADE	8	R$ 7,60	R$ 60,80
34	CONJUNTO TAMPA COM FURO COMPLETA 4X2 MODULAR	UNIDADE	4	R$ 4,30	R$ 17,20
35	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO NORMA DIN CURVA C 10A	UNIDADE	3	R$ 8,50	R$ 25,50
36	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO NORMA DIN CURVA C 20A	UNIDADE	2	R$ 7,35	R$ 14,70
37	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO NORMA DIN CURVA C 20A	UNIDADE	2	R$ 11,00	R$ 22,00
38	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO NORMA DIN CURVA C 25A	UNIDADE	1	R$ 24,70	R$ 24,70
39	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO NORMA DIN CURVA C 40A	UNIDADE	2	R$ 25,50	R$ 51,00
40	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO NORMA DIN CURVA C 63A	UNIDADE	1	R$ 27,50	R$ 27,50
41	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 275V-40KA	UNIDADE	2	R$ 59,50	R$ 119,00
42	CONJUNTO 4X4 COM PLACA 3 POSTOS/ 2 MÓDULOS RJ 45 MODULAR / 1 MODULO RJ 11	UNIDADE	3	R$ 31,46	R$ 94,38
43	CABO DE REDE RJ45 8 VIAS	METROS	150	R$ 2,30	R$ 345,00
44	CONECTOR DE EMENDA E DERIVAÇÃO, PLÁSTICO, 0,5-6MM², 2P, 32A	UNIDADE	40	R$ 4,40	R$ 176,00

VALOR MINIMO TOTAL ESTIMADO R$9.615,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E QUINZE REAIS)

4.1 - Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

4.2 - A presente aquisição adotará o critério de julgamento menor preço por item.

4.3 - A licitante deverá citar em sua proposta a marca e modelo dos materiais contendo todas as características necessárias.

4.4 - O frete e descarregamento será por conta do fornecedor.

4.5 - O prazo de entrega é de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento pelo contratado da autorização de fornecimento.

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. A licitante deverá cotar preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto e conter ainda:

5.1.1. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste procedimento de compra.

5.1.2 Os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do

CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

6 – CRÍTERIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. O SAAE não aceitará o item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

6.2. A contratação do objeto registrado será formalizada pela emissão de ORDEM DE FORNECIMENTO.

6.3. A Contratada deverá informar e manter e-mail ativo e telefone por meio do qual serão realizadas as solicitações da entrega.

6.4. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

6.5. Os produtos devem ser novos, de primeiro uso, sem a presença de vícios e entregues em embalagens lacradas, no endereço indicado no item 7.1.1, sem custo adicional para o SAAE.

6.6. A fornecedora deverá refazer todos os serviços ou substituir todos os produtos que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas ou apresentarem defeito dentro do prazo de 5 (cinco) dias, sem ônus para o SAAE.

6.7. Os serviços citados no item anterior devem ser efetivamente refeitos ou substituídos por outros em conformidade com as especificações em até 1 dia útil, contados da comunicação da inconformidade ou defeito.

6.8. O SAAE não se obriga a consumir todo o quantitativo estimado do objeto.

07 - DA FORMA DE ENTREGA:

7.1 - O item deverá ser entregue mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

7.1.1 - A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, de 07 (sete) às 11 (onze) e de 12 (doze) às 16 (dezesseis) horas, exceto nos feriados, sendo a **CARGA E A DESCARGA POR CONTA EXCLUSIVA DO FORNECEDOR/ENTREGADOR,** na Sede Administrativa e Operacional do SAAE, localizada na Rua Jeováh Guimaraes, nº550, Adelino Mano, e na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), situada no bairro Terezinha Mano, s/n, ambas em Carmo do Cajuru/MG, cep: 35.557-000.

7.1.2 - Prazo de entrega: *em até **10(dez) dia**, a contar do recebimento por parte da contratada da* Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

7.3 – O SAAE de Carmo do Cajuru, reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar a ata ou contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

7.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

7.5 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o SAAE de Carmo do Cajuru o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

7.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

7.7 - As dúvidas/esclarecimentos sobre a prestação dos serviços poderão ser encaminhadas ao e-mail eletrica@saaecarmodocajuru.mg.gov.br;

7.8 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta.

7.9 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

08 - OBRIGAÇÕES

8.1 - Obrigações da contratada

a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao SAAE ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.

b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.

c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da administração à futura execução contratual do objeto em questão.

e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da administração qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do SAAE.

g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

8.2 - Obrigações da Administração:

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços/ entrega da mercadoria prestados por escrito;

b) fiscalizar a execução dos serviços/ entrega da mercadoria, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;

c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução na execução dos serviços/ entrega da mercadoria;

d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

09 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - A aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1 - As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência.

9.1.2 -As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

10 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias do mês subsequente a entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

11.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

Na emissão da NF a empresa deverá atender o disposto no Decreto Municipal nº 1.679/2023[2], "Dispõe sobre a retenção de imposto de renda, nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública direta do Município, suas Autarquias e Fundações, a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens e serviços."

11.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

11.6 - Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

---

[2] **Art. 1°** A partir de 01 de setembro de 2023, os órgãos da administração direta do Município, suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica, pelo fornecimento de bens e serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a promover a retenção do imposto de renda, com base na Instrução Normativa n° 1234, de 11 de janeiro de 2012, e as alterações ulteriores, ocorridas e que possam ocorrer, com a observância do disposto neste Decreto.

§ 1° As retenções de trata o caput deste artigo serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, nos termos estabelecidos no artigo 2°-A, da Instrução Normativa n° 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 2° Não estarão sujeitos à retenção do imposto de renda, os pagamentos realizados nas hipóteses elencadas no artigo 4° da Instrução Normativa n° 1234, de 11 de janeiro de 2012.

12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

12.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor[3], devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, *declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;*

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, *declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.*

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional *deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".*

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

12.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

12.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunto);

12.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

12.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

[3] NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

12.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

12.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

13.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1 – Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/21[4];

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A despesa decorrente desta aquisição está estimada em R$9.615,00 (Nove mil seiscentos e quinze reais), e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: 04.001.403.0017.0512.4002.8002.3.4.49051 – FICHA 960

Ficha: 1753

15 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

15.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

15.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

15.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social.

15.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

15.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

---

[4] Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

15.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

15.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

15.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

16 - SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

17 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato;

b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c – dar causa à inexecução total do contrato;

d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;

e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a – advertência;

b – multa;

c – impedimento de licitar e contratar;

d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18 – CONDIÇÕES GERAIS

18.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

18.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

18.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

18.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

18.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

18.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

18.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

18.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo emprega cio entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Carmo do Cajuru, 29 de fevereiro de 2024.

IGOR VASCONCELOS DE SOUZA:12073631622

Assinado de forma digital por IGOR VASCONCELOS DE SOUZA:12073631622
Dados: 2024.02.29 09:23:20 -03'00'

Igor Vasconcelos De Souza

Técnico Eletricista

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA N° 07/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, para execução da parte elétrica do laboratório de química da estação de tratamento de esgoto de Carmo do Cajuru/MG - ETE, visando suprir as necessidades precípuas do SAAE, conforme condições e especificações no presente Termo de Referência.

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

***E-mail*:**

Telefone / Fax:

Representante:

TODAS AS MARCAS DEVERÃO SER COTADAS DA MELHOR QUALIDADE. MATERIAL OFERTADO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) E OUTRAS NORMAS PERTINENTES AO MATERIAL.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QTE**	**R$ UNIT**	**R$ TOTAL**
1	ROLO 100M CABO COBRE FLEXÍVEL 2,5MM² ,CLASSE DE ENCORDAMENTO 5 , DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM²) 1.90 , ESPESSURA ISOLAÇÃO (MM²) NOMINAL 0.80, MÍNIMA 0.62 , DIÂMETRO ISOLADO (MM²) NOMINAL 3.5 , CORRENTE MÁXIMA SUPORTÁVEL 21AMPERES , RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA OHMS/KM 7.98 RESISTÊNCIA ISOLAMENTO MÍNIMO MOHMS/KM 45.40 E DE **COR AZUL** 450/750V NBR NM 247-3		UN	2		

2	ROLO 100M CABO COBRE FLEXÍVEL 2,5MM² ,CLASSE DE ENCORDAMENTO 5 , DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM²) 1.90 , ESPESSURA ISOLAÇÃO (MM²) NOMINAL 0.80, MÍNIMA 0.62 , DIÂMETRO ISOLADO (MM²) NOMINAL 3.5 , CORRENTE MÁXIMA SUPORTÁVEL 21AMPERES , RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA OHMS/KM 7.98 RESISTÊNCIA ISOLAMENTO MÍNIMO MOHMS/KM 45.40 E DE **COR PRETO** 450/750V NBR NM 247-3		UN	2		
3	ROLO 100M CABO COBRE FLEXÍVEL 2,5MM² ,CLASSE DE ENCORDAMENTO 5 , DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM²) 1.90 , ESPESSURA ISOLAÇÃO (MM²) NOMINAL 0.80, MÍNIMA 0.62 , DIÂMETRO ISOLADO (MM²) NOMINAL 3.5 , CORRENTE MÁXIMA SUPORTÁVEL 21AMPERES , RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA OHMS/KM 7.98 RESISTÊNCIA ISOLAMENTO MÍNIMO MOHMS/KM 45.40 E DE **COR VERDE** 450/750V NBR NM 247-3		UN	2		
4	ROLO 100M CABO COBRE FLEXÍVEL 2,5MM² ,CLASSE DE ENCORDAMENTO 5 , DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM²) 1.90 , ESPESSURA ISOLAÇÃO (MM²) NOMINAL 0.80, MÍNIMA 0.62 , DIÂMETRO ISOLADO (MM²) NOMINAL 3.5 , CORRENTE MÁXIMA SUPORTÁVEL 21AMPERES , RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA OHMS/KM 7.98 RESISTÊNCIA ISOLAMENTO MÍNIMO MOHMS/KM 45.40 E DE **COR VERMELHO** 450/750V NBR NM 247-3		UN	2		
5	ROLO 100M CABO COBRE FLEXÍVEL 2,5MM² ,CLASSE DE ENCORDAMENTO 5 , DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM²) 1.90 , ESPESSURA ISOLAÇÃO (MM²) NOMINAL 0.80, MÍNIMA 0.62 , DIÂMETRO ISOLADO (MM²) NOMINAL 3.5 , CORRENTE MÁXIMA SUPORTÁVEL 21AMPERES , RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA OHMS/KM 7.98 RESISTÊNCIA ISOLAMENTO MÍNIMO MOHMS/KM 45.40 E DE **COR BRANCO** 450/750V NBR NM 247-3		UN	2		

6	ROLO 100M CABO COBRE FLEXÍVEL 1,5MM² ,CLASSE DE ENCORDAMENTO 5 , DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM²) 1.90 , ESPESSURA ISOLAÇÃO (MM²) NOMINAL 0.80, MÍNIMA 0.62 , DIÂMETRO ISOLADO (MM²) NOMINAL 3.5 , CORRENTE MÁXIMA SUPORTÁVEL 21AMPERES , RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA OHMS/KM 7.98 RESISTÊNCIA ISOLAMENTO MÍNIMO MOHMS/KM 45.40 E DE **COR AMRELO** 450/750V NBR NM 247-3		UN	2		
7	ROLO 100M CABO COBRE FLEXÍVEL 6MM² ,CLASSE DE ENCORDAMENTO 5 , DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM²) 1.90 , ESPESSURA ISOLAÇÃO (MM²) NOMINAL 0.80, MÍNIMA 0.62 , DIÂMETRO ISOLADO (MM²) NOMINAL 3.5 , CORRENTE MÁXIMA SUPORTÁVEL 21AMPERES , RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA OHMS/KM 7.98 RESISTÊNCIA ISOLAMENTO MÍNIMO MOHMS/KM 45.40 E DE **COR BRANCO** 450/750V NBR NM 247-3		UN	1		
8	ROLO 100M CABO COBRE FLEXÍVEL 6MM², CLASSE DE ENCORDAMENTO 5 , DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM²) 1.90 , ESPESSURA ISOLAÇÃO (MM²) NOMINAL 0.80, MÍNIMA 0.62 , DIÂMETRO ISOLADO (MM²) NOMINAL 3.5 , CORRENTE MÁXIMA SUPORTÁVEL 21AMPERES , RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA OHMS/KM 7.98 RESISTÊNCIA ISOLAMENTO MÍNIMO MOHMS/KM 45.40 E DE **COR VERMELHO** 450/750V NBR NM 247-3		UN	1		
9	ROLO 100M CABO COBRE FLEXÍVEL 16MM² ,CLASSE DE ENCORDAMENTO 5 , DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM²) 1.90 , ESPESSURA ISOLAÇÃO (MM²) NOMINAL 0.80, MÍNIMA 0.62 , DIÂMETRO ISOLADO (MM²) NOMINAL 3.5 , CORRENTE MÁXIMA SUPORTÁVEL 21AMPERES , RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA OHMS/KM 7.98 RESISTÊNCIA ISOLAMENTO MÍNIMO MOHMS/KM 45.40 E DE **COR PRETO** 450/750V NBR NM 247-3		UN	1		

10	ROLO 100M CABO COBRE FLEXÍVEL 16MM² ,CLASSE DE ENCORDAMENTO 5 , DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM²) 1.90 , ESPESSURA ISOLAÇÃO (MM²) NOMINAL 0.80, MÍNIMA 0.62 , DIÂMETRO ISOLADO (MM²) NOMINAL 3.5 , CORRENTE MÁXIMA SUPORTÁVEL 21AMPERES , RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA OHMS/KM 7.98 RESISTÊNCIA ISOLAMENTO MÍNIMO MOHMS/KM 45.40 E DE **COR AZUL** 450/750V NBR NM 247-3		UN	1		
11	ROLO 100M CABO COBRE FLEXÍVEL 6MM² ,CLASSE DE ENCORDAMENTO 5 , DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM²) 1.90 , ESPESSURA ISOLAÇÃO (MM²) NOMINAL 0.80, MÍNIMA 0.62 , DIÂMETRO ISOLADO (MM²) NOMINAL 3.5 , CORRENTE MÁXIMA SUPORTÁVEL 21AMPERES , RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA OHMS/KM 7.98 RESISTÊNCIA ISOLAMENTO MÍNIMO MOHMS/KM 45.40 E DE **COR VERDE** 450/750V NBR NM 247-3		UN	1		
12	CAIXA DE PASSAGEM 30X30		UN	2		
13	QUADRO BIFÁSICO PARA EMBUTIR P/24 POLOS VOLT 63A + BARRAMENTO		UN	1		
14	BARRAMENTO DIN TERRA 11 TERMINAIS VERDE		UN	2		
15	BARRAMENTO DIN NEUTRO 11 TERMINAIS AZUL		UN	2		
16	BARRAMENTO PENTE BIFÁSICO DIN P/ 12 DISJUNTORES		UN	2		
17	REFLETOR 200W IP 66 LED SUPER BRANCO FRIO BIVOLT, ÂNGULO DE 120°, COM GARANTIA DE 1 ANO.		UN	12		
18	PAINEL PLAFON LED 42W SOBREPOR QUADRADO 40X40CM		UN	25		
19	FITA ISOLANTE VINÍLICA CLASSE A – USO PROFISSIONAL 19MMX20M COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA SENSÍVEL		UN	10		
20	FITA DE AUTOFUSÃO, 23, 19MM X 10M		UN	1		
21	CONECTOR TERMINAL GENÉRICO 6 À 16MM P/DISJUNTOR FRONTAL		UN	4		

22	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO 25MM² (SPLIT BOLT)		UN	4		
23	ABRAÇADEIRA NYLON 10CM		PCT	3		
24	TERMINAL TUBULAR 6MM ²		UN	6		
25	TERMINAL TUBULAR 16MM²		UN	6		
26	TERMINAL TUBULAR 4MM²		UN	6		
27	TERMINAL TUBULAR 1,5MM²		UN	6		
28	TERMINAL TUBULAR 2,5MM²		UN	25		
29	CONJUNTO 4X4 COM PLACA 2 POSTOS/ 2 MÓDULOS 1 MÓDULO 20A 2P + T BRANCO MODULAR 1 MÓDULO 20A 2P+ T VERMELHO MODULAR		UN	12		
30	CONJUNTO 4X4 COM PLACA 2 POSTOS/ 2 MÓDULOS RJ 45 MODULAR		UN	4		
31	CONJUNTO TOMADA DUPLA 2P + T 20A BRANCO MODULAR		UN	12		
32	CONJUNTO 4X2 COM PLACA CEGA MODULAR		UN	8		
33	CONJUNTO COM 1 TOMADA 2P+T 20A BRANCO MODULAR		UN	8		
34	CONJUNTO TAMPA COM FURO COMPLETA 4X2 MODULAR		UN	4		
35	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO NORMA DIN CURVA C 10A		UN	3		
36	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO NORMA DIN CURVA C 20A		UN	2		
37	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO NORMA DIN CURVA C 20A		UN	2		
38	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO NORMA DIN CURVA C 25A		UN	1		
39	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO NORMA DIN CURVA C 40A		UN	2		

40	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO NORMA DIN CURVA C 63A		UN	1		
41	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 275V-40KA		UN	2		
42	CONJUNTO 4X4 COM PLACA 3 POSTOS/ 2 MÓDULOS RJ 45 MODULAR / 1 MODULO RJ 11		UN	3		
43	CABO DE REDE RJ45 8 VIAS		MTS	150		
44	CONECTOR DE EMENDA E DERIVAÇÃO, PLÁSTICO, 0,5-6MM², 2P, 32A		UN	40		
	VALOR TOTAL					

- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: *Conforme termo de referência.*
- Condições de Pagamento: *Conforme termo de referência.*
- As documentações de habilitação deverão ser enviadas junto com a proposta, preferencialmente para o e-mail: compras@saaecarmodocajuru.mg.gov.br, podendo ser entregues na sede do SAAE no setor de Licitações, com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA N° 04/2024.**

_____,_____ de _____de 2024

_____

Nome e assinatura do representante legal(carimbo da empresa)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **SAAE DE CARMO DO CAJURU, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **.....,** PARA **.....**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 09/2024

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 07/2024.

CONTRATANTE:

O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.682.079/0001-90 localizado à Rua Jeováh Guimarães, n.º 550, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG, neste instrumento representado pelo Diretor Geral, **Fábio Rabelo de Melo**, portador da carteira de Identidade n.º: ..... CPF: ....., Carmo do Cajuru/MG, CEP.35.557-000, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA.**

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº ...../2024, Dispensa eletrônica de valor n.º ...../2024, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto Aquisição de materiais elétricos, para execução da parte elétrica do laboratório de química da estação de tratamento de esgoto de Carmo do Cajuru/MG - ETE, visando suprir as necessidades precípuas do SAAE, conforme condições e especificações no presente Termo de Referência, constantes do **ANEXO I** da Dispensa eletrônica de valor nº ____/2024, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigerá ate

..../...../2024.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R$.....,..... (.....)

(relacionar planilha com dados e valor).

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega do item, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

Na emissão da NF a empresa deverá atender o disposto no Decreto Municipal nº 1.679/2023[5], "Dispõe sobre a retenção de imposto de renda, nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública direta do Município, suas Autarquias e Fundações, a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens e serviços."

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração do SAAE de Carmo do Cajuru, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

---

[5] **Art. 1°** A partir de 01 de setembro de 2023, os órgãos da administração direta do Município, suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica, pelo fornecimento de bens e serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a promover a retenção do imposto de renda, com base na Instrução Normativa n° 1234, de 11 de janeiro de 2012, e as alterações ulteriores, ocorridas e que possam ocorrer, com a observância do disposto neste Decreto.

§ 1° As retenções de trata o caput deste artigo serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, nos termos estabelecidos no artigo 2°-A, da Instrução Normativa n° 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 2° Não estarão sujeitos à retenção do imposto de renda, os pagamentos realizados nas hipóteses elencadas no artigo 4° da Instrução Normativa n° 1234, de 11 de janeiro de 2012.

5.1. O item deverá ser entregue mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

5.2. O SAAE não aceitará item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de referência e proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:

a. Receber o item no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e neste Contrato;

b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. DA CONTRATADA:

a) Entregar o item de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da

contratada.

e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

f) Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de estabelecidos pelo fabricante.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTIÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação: 04.001.403.0017.0512.4002.8002.3.4.49051 - **Ficha 960**

Fonte de Recurso 1753

10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA:

O item deverá ser entregue mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante.

11.1.1. - A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, de 07 (sete) às 11 (onze) e de 12 (doze) às 15 (quinze) horas, exceto nos feriados, sendo a **CARGA E A DESCARGA POR CONTA EXCLUSIVA DO FORNECEDOR/ENTREGADOR,** na Sede Administrativa e Operacional do SAAE, devendo a entrega ser precedida de prévio contato junto ao setor de Almoxarifado desta Autarquia para programação do recebimento.

11.1.1 - Prazo de entrega: *em até 10(dez) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF*.

11.2 – O SAAE de Carmo do Cajuru se reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto no Termo de referência e este contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o SAAE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 03 (três) dias, por não atender as exigências. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio do Diário Oficial do Município de Carmo do Cajuru e no site www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br. e https://carmodocajuru.atende.net., na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Carmo do Cajuru/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NORMAS FINAIS

14.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

14.2. Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei complementar 123/06 e suas alterações.

14.3. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ___ de _____ de 2024.

_____

Contratante

_____

Contratado

TESTEMUNHAS:

1)_____

2) _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2024

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR N.°07/2024

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem **DECLARAR** sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).

- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- Que não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de São Joaquim de Bicas que impossibilite a participação no referido Processo de dispensa**.**

_____,_____ de _____de 2024

_____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)